



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



PROCESSO Nº 045/2024
PROCEDIMENTO Nº 016/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024
CONTRATO Nº 045/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 29 de Abril, S/N, Centro, Caldeirão Grande do Piauí, CEP 64.695-000, CNPJ nº 41.522.293/0001-54, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **LL VILAS EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44, estabelecida na Q Arne 12 Alameda 2, nº s/n, Bairro: Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-054, Palmas - TO, doravante denominado de **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e suas demais alterações (Art. 74, inciso II).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto execução de show da Cantora Midian Lima, no município de Caldeirão Grande do Piauí - PI, no dia 31 de outubro de 2024, com duração de 1 hora e 30 minutos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços acima especificados no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O presente Contrato tem como valor total a importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

4.2 - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre a mesma qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

4.3 - O pagamento será efetuado até a realização do evento/show artístico, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização do mesmo e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4.4 - Após a assinatura do presente contrato o empenho deste contrato será emitido.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

5.1 - O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, sendo que o evento/show realizar-se-á no dia 31/10/2024.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo presente Contrato e as Normas estabelecidas na Lei 14.133/21, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

7.2 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos, sendo indicado(s) funcionário(s) para fiscalizar os serviços.

7.3 - Colocar à disposição da Contratada tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços solicitados, inclusive hospedagem, alimentação, traslado, camarim, e toda estrutura de palco e som conforme rider do artista.

7.4 - Fornecer, sempre que for solicitado pela Contratada, informações pertinentes ao evento.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

- CONTRATADO(A)

7.6 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.7 - Cumprir fielmente os horários estabelecidos na programação do evento, sendo permitido o atraso de no máximo 01 (uma) hora em relação ao horário definido.

7.8 - Utilizar durante a realização do show musical somente profissionais qualificados para tal fim.

7.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

7.10 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedada a CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização de forma a não prejudicar a realização do evento.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão do evento.

9.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 14.133/21, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

10.2 - A inobservância das obrigações contratuais acarretará à contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei n.º 14.133/21 a aplicação das seguintes multas:

10.2.1 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviço, por atraso superior a quatro horas para início do evento;

10.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período não superior a 02 anos, com a Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí – PI pela Inexecução total ou parcial do contrato, além da devolução dos valores efetivamente pagos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista na lei 14.133/21 reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



11.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões – PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Caldeirão Grande do Piauí – PI, 16 de agosto de 2024.


Douglas Filipe Sousa Gonçalves

Prefeito Municipal

LL VILAS EVENTOS

Assinado de forma digital por LL

VILAS EVENTOS

LTDA:27673878000144

LTDA:27673878000144

Dados: 2024.08.16 13:34:47 -03'00'

LL VILAS EVENTOS LTDA

CNPJ: 27.673.878/0001-44

TESTEMUNHAS:

Nome: Fabiane Araújo Silva

CPF: 088.695.353-79

Nome: Renildo Faria Costa Rodrigues

CPF: 099.254.374-66

FLS: 68
Assinado
CPL

Id:030E74D93321836D



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

PORTARIA N.º 81 /2024-GAB

Regeneração-PI, 15 de agosto de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 89, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar, **RAYLLO MATHEUS ALMEIDA ARAÚJO**, CPF nº 855.676.513-33 do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação do Gabinete do Prefeito de Regeneração-PI, a contar do dia 15 de agosto de 2024.

Registre-se. Publique-se. e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração (PI), em 15 de agosto de 2024.


Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria no dia quinze do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro.

Id:13B5B67D9599839A



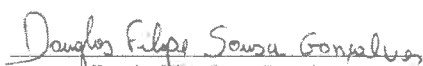
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de nº 045/2024, Procedimento nº 016/2024, modalidade Inexigibilidade, que teve como vencedor a empresa L.L. VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44, autorizando a ulitimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 16 de agosto de 2024.


Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Id:167C416E50AD8398



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 045/2024

PROCESSO Nº: 045/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI.

CONTRATADO: L.L. VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44.
OBJETO: EXECUÇÃO DE SHOW DA CANTORA MIDIAN LIMA, NO MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ - PI, NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2024.

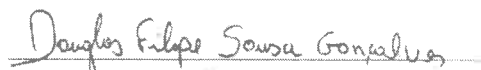
VALOR: R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS

ASSINATURA DO CONTRATO: 16 DE AGOSTO DE 2024

VIGÊNCIA: 16 DE AGOSTO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 16 de agosto de 2024.


Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal

Id:1518FBF5F3238399



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 045/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 016/2024

RATIFICO, o processo licitatório nº 045/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 016/2024, que tem como objeto a execução de show da cantora Midian Lima, no município de Caldeirão Grande do Piauí - PI, no dia 31 de outubro de 2024, tendo com empresa contratada: L.L. VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.673.878/0001-44 com o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Caldeirão Grande do Piauí - PI, 16 de agosto de 2024.


Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal